

418 - A PARTICIPAÇÃO DO MOVIMENTO NACIONAL DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO: UMA AÇÃO DO LUPPA SOCIAL

João Victor Lessa da Silva⁽¹⁾

Graduando em Engenharia Ambiental pela Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Integrante do Projeto LUPPA Rio – UFRJ. Técnico em Meio Ambiente pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, campus Rio de Janeiro.

Bárbara Grinberg Lauria⁽²⁾

Graduanda em Engenharia Ambiental pela Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Integrante do Projeto LUPPA Rio – UFRJ.

Danielle de Oliveira Felix Freitas⁽³⁾

Graduanda em Engenharia Ambiental pela Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Integrante do Projeto LUPPA Rio – UFRJ.

Luíza Santana Franca⁽⁴⁾

Engenheira ambiental, mestre em engenharia de transporte e doutoranda em engenharia química pelo Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa em Engenharia - COPPE/UFRJ.

Monica Pertel⁽⁵⁾

Professora Adjunta do Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente (DRHIMA) da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - Poli/UFRJ.

Endereço⁽¹⁾: Rua Homero Pinto Caputo, 338, Complemento 102 - Bangu – Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21863-080 - Brasil - Tel: +55 (21) 97030-3602 - e-mail: joao.lessa@poli.ufrj.br

RESUMO

A Lei nº 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), define como um de seus objetivos principais a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Dez anos antes da Lei, a necessidade de melhoria nas condições de trabalho e do reconhecimento do serviço socioambiental fez surgir o Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR), que ao longo desses anos, articulou-se para a garantia dos direitos da classe e para a execução de medidas que assegurem a manutenção da qualidade ambiental dos centros urbanos. Contudo, os catadores ainda representam um grupo marginalizado e precisam se mobilizar para serem inseridos nas cadeias produtivas. Dessa forma, faz-se necessário compreender as dinâmicas das políticas públicas e instrumentos de subsídio, que promovam a efetiva participação dos catadores na gestão de resíduos sólidos urbanos. Sendo assim, este trabalho possui o objetivo de pesquisar a participação do MNCR na construção de Políticas Públicas Ambientais (PPAs) na Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ) e quais medidas estão sendo tomadas para a garantia da execução das mesmas. Tal compreensão vem sendo obtida através de levantamento legislativo, visando identificar as PPAs relacionadas com a classe trabalhadora em questão; pesquisa empírica com lideranças regionais do Movimento Social; revisão de Diários Oficiais dos municípios da RMRJ, no intuito de identificar os editais de fomento à inserção de catadores; e análise de editais provenientes do setor privado. Com essa abordagem, espera-se focalizar os resultados na área de estudo delimitada, entre os anos de 2019 e 2022. Até o momento, já foi possível atestar a colaboração do MNCR na elaboração de políticas em todas as esferas do poder público. Além disso, nota-se como a construção dos editais de fomento ainda são metas difíceis a serem alcançadas pelas cooperativas de catadores, uma vez que, em geral, carecem de apoio jurídico-administrativo para a submissão e enquadramento nos rígidos critérios de seleção.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas Públicas; Movimentos Sociais; Catadores de Recicláveis; Gestão Ambiental; Participação Social.

INTRODUÇÃO

A necessidade de soluções para a destinação e disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, está atrelada à potencialidade desses materiais de interferirem diretamente na qualidade ambiental dos centros urbanos e, conseqüentemente, na qualidade de vida da população (BRAGA, et al;2005). Ao mesmo tempo em que é um grande problema, os RSU se tornam formas de subsistência para uma grande quantidade de brasileiros quando pensado de forma adequada.

A partir dessa consciência, surgiu o Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR, o qual vem a mais de 20 anos organizando catadoras e catadores em busca da valorização da categoria, do protagonismo popular e do reconhecimento da importância do trabalho da classe na gestão de RSU (MNCR,2008). Tal movimento social, foi responsável por colaborar com legislações importantes que pensam em gestão ambiental pública, desde legislações federais, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS, Lei 12.305/2010), até legislações mais específicas em Estados e Municípios. A criação de programas de apoio, como o Cataforte e o Pró-Catador, ambos com a finalidade de expandir um modelo organizacional estruturado exclusivamente nos moldes da economia solidária, foram grandes vitórias provenientes da articulação política do Movimento.

A PNRS define como um de seus objetivos principais a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Porém, mesmo com anos de luta consolidada, a categoria de catadores ainda se encontra em situação de marginalização, reflexo da injustiça ambiental (ACSELRAD, 2008) enraizada no planejamento urbano. Segundo dados do MNCR, mais de 66% dos catadores se declaram negros ou pardos (MNCR, 2013) e 70% da totalidade são mulheres (MNCR, 2014). Ao analisar esses dados sob o viés de histórias de vida e justiça social, são esses corpos que se encontram em situação de vulnerabilidade social em todos os setores da sociedade.

Como reflexo dessa desigualdade, grande parte das cooperativas enfrentam caminhos difíceis para atingir os requisitos impostos por esse mercado, atrelados a elaboração de planos de negócios e ajuste de necessidades jurídicas, as quais são necessárias para a firmação de diferentes contratos e submissão em editais de auxílio. Essas necessidades resultam em um grande esforço para se manter forte, gerar renda aos cooperados e atingir o papel socioambiental que motivou a criação do empreendimento.

Em contrapartida, a iniciativa privada aumentou seus esforços para alcançar um impacto positivo nos últimos anos, no que tange a pauta ambiental e ética. Surge então o acrônimo *ESG: Environmental, Social and Governance*, no Brasil regulamentado como ASG (Ambiental, Social e Governança Corporativa) o qual surge do “novo capitalismo”, buscando uma gestão empresarial sustentável (Redecker e Trindade,2021). Percebendo o potencial de mercado dos RSU, esse conceito cresce exponencialmente em cima da gestão de materiais recicláveis, economia circular e na inclusão de catadores nesse processo.

OBJETIVOS

Este trabalho possui o objetivo de entender a participação do MNCR na construção de Políticas Públicas Ambientais (PPAs) e investigar quais medidas foram e estão sendo tomadas para a garantia da execução das mesmas. Além disso, busca-se entender a relação da iniciativa privada com os catadores mobilizados, pesquisando a existência de parcerias e conflitos durante a promoção de uma gestão de resíduos sólidos urbanos mais responsável, participativa e socialmente justa. Por fim, procura-se refletir sobre a importância da universidade, através da extensão universitária, em apoiar e trabalhar em conjunto com movimentos sociais em prol do desenvolvimento econômico sustentável dos territórios.

METODOLOGIA

Com exceção do estudo da construção da PNRS, a área delimitada para o estudo foi a Região Metropolitana do Rio de Janeiro - RMRJ, dando destaque a municípios que possuem sistemas mais acessíveis e transparentes na divulgação de dados da administração pública. Além do recorte regional, foi feito o recorte temporal no que tange o debate sobre políticas públicas e privadas de fomento à inclusão dos catadores, obtendo-se dados no período entre 2019 e 2022. A metodologia deste trabalho segmenta-se em 4 partes: Bibliográfica, Documental, Empírica e Pesquisa-ação.

Objetivando o levantamento teórico para entender as demandas da categoria de catadores de materiais recicláveis, realizou-se a Pesquisa Bibliográfica como etapa inicial, fazendo uso de publicações disponíveis nos meios de comunicação do MNCR e outras pesquisas, realizadas em parceria com o Movimento.

Em seguida, realizou-se uma Pesquisa Documental, a qual consistiu na obtenção e análise das Atas de reuniões, audiências e consultas públicas realizadas com a finalidade de construir políticas públicas dentro da área delimitada. Além disso, nesta etapa realizou-se o levantamento de editais de inclusão de cooperativas de catadores, fazendo uso dos Diários Oficiais Municipais e do Estado do Rio de Janeiro e realizando busca ativa por editais provenientes da iniciativa privada.

Posteriormente, no intuito de tornar este trabalho representativo para a classe trabalhadora estudada, foi realizada a etapa de Pesquisa Empírica em conjunto com a Coordenação de Mobilização e Conscientização do MNCR para entender as perspectivas do movimento a partir do novo panorama político do país. Em paralelo, entrou-se em contato com profissionais da área de governança ambiental, social e empresarial (ESG), com a finalidade de traçar uma reflexão entre a demanda popular e a perspectiva do setor privado.

Por fim, aplicou-se a metodologia de Pesquisa-Ação, através de ações desenvolvidas pelo Projeto de extensão LUPPA Rio, em seu núcleo LUPPA Social, realizou-se em conjunto com a Cooperativa de Catadores Recicla Mais Zona Oeste o trabalho de levantamento das necessidades pontuais da cooperativa no intuito de entender na prática as reflexões desenvolvidas nas etapas anteriores e desenvolver tecnologias sociais, as quais possam auxiliar na manutenção das atividades.

RESULTADOS

A nível nacional, uma das primeiras vitórias políticas do MNCR foi a criação do Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo CIISC, criado em 2003, mas institucionalizado anos depois pelo Decreto 7.405/2010 e extinto em 2020. De acordo com Rossi (2021), este espaço serviu para a articulação de projetos e convênios e também para ser o lugar de elaboração de políticas mais abrangentes para o segmento. Dessa forma, o CIISC foi essencial para a participação da classe na construção de políticas como: o Decreto n. 5.940/2006, que Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis; a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007), a qual autorizou as prefeituras municipais a contratar organizações de catadores para serviços de coleta seletiva sem necessidade de processo licitatório; e a PNRS, a qual define como um de seus objetivos principais a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada no ciclo de vida dos produtos

No que tange às políticas da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, foi possível documentar a participação do MNCR em 2 decretos, 2 resoluções e 3 legislações para o Estado do Rio de Janeiro. Entre 2019 e 2022, alguns processos legislativos deram atenção ao trabalho dos catadores, isso graças à pressão e articulação do MNCR no Estado, através de legislações sancionadas na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ:

- Lei Estadual nº 9.010, de 17 de setembro de 2020, que autoriza a antecipação de pagamento por serviço ambiental aos empreendimentos de catadores de materiais recicláveis e que os recursos necessários possam ser provenientes do Fundo Estadual de Compensação Ambiental – FECAM;
- Lei Estadual nº 9.058, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre a vedação do descarte de máscara de proteção individual, bem como demais equipamentos de proteção individual, por cidadãos em vias e logradouros públicos, bem como estabelece a devida destinação em lixo domiciliar, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Em seu Art. 1º, Inciso III, item b, assegura que esse material contaminado não seja, sob nenhuma hipótese, destinado aos catadores;
- Lei Estadual nº 9.115, de 30 de novembro de 2020, a qual dispõe sobre a elaboração pelo Estado do Rio de Janeiro do Plano Estadual de Contingência para o Enfrentamento do Covid-19 na gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, que autoriza a suspensão excepcional dos serviços de coleta seletiva a depender do nível de contaminação e a evolução do quadro epidemiológico e assegura auxílio emergencial aos catadores caso ocorra essa suspensão;
- Lei Estadual nº 9.427, de 30 de setembro de 2021, que estabelece às prefeituras e titulares dos sistemas de gestão de RSU a implementarem a Lei Estadual de Logística Reversa (Lei Estadual 8.151/2018)



ratificando a priorização da inclusão de cooperativas de catadores de materiais recicláveis nos processos e contratações;

Quanto aos editais de chamamento público, dentro do período delimitado, identificou-se 2 editais de chamamento público movidos por prefeituras municipais, um no Rio de Janeiro e outro em Nova Iguaçu. Outros 4 editais promovidos por instituições públicas foram encontrados, todos para a capital do Estado. Todos os citados apresentaram requisitos de enquadramento bem definidos, destacando a necessidade de regularização da documentação do empreendimento e dos cooperados como um dos requisitos principais.

Diversas reuniões foram feitas com a Liderança de Mobilização e Consscientização do MNCR, nas quais foi deixado claro que a execução das políticas públicas focadas na inclusão dos catadores, vêm sendo deturpadas para a inserção da iniciativa privada nesses espaços. Além disso, quando há a aplicação dessas, o poder público se manifesta de forma a não integrar o cooperados nas dinâmicas de gestão de RSU, mas sim coloca-los em uma situação de mão de obra de baixo custo. Uma das preocupações principais, as quais norteiam o sistema de cooperativas, é a autogestão e a ampla participação nos processos decisórios das atividades exercidas pelo coletivo, princípio que costuma ser abalado entre as parcerias com o poder público.

Foram consultados dois profissionais de ASG, temática que vêm tomando muito destaque na gestão ambiental empresarial, através de eventos e reuniões. Percebeu-se um grande interesse dos empreendedores de aplicar indicadores de sustentabilidade em seus processos. Destacaram a Resolução nº 59 da Comissão de Valores Mobiliários, de 22 de dezembro de 2021, a qual introduz diretrizes para a aplicação dos princípios de ASG nos processos e relatórios de sustentabilidade empresariais. Quando questionados sobre os possíveis conflitos desse tipo de gestão empresarial no âmbito do gerenciamento de RSU, ambos destacaram a preocupação e a necessidade de incluir os cooperados no fluxo de suas empresas.

Através do trabalho do Projeto de Extensão LUPPA Rio, no núcleo LUPPA Social, com a Cooperativa de Catadores Recicla Mais Zona Oeste, filiada ao MNCR, percebe-se a dificuldade administrativa na elaboração de documentos que possibilitem a inserção dessa, e outras cooperativas, nas cadeias de Logística Reversa. O trabalho dessa parceria ainda se encontra em andamento, mas percebe-se uma vontade muito grande da atual gestão em resolver as pendências burocráticas e a necessidade de ampliar a visibilidade do trabalho exercido na cooperativa. É fato que os cooperados consideram a parceria com a academia importante para destacar aos gestores públicos como a cooperativa está organizada para progredir de forma responsável, unificando os saberes dos trabalhadores aos conhecimentos acadêmicos.

Foram realizados dois eventos a fim de estreitar os laços da academia com o movimento, realizados nos espaços da Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, pautando a importância social, econômica e ambiental da integração dos catadores na gestão de RSU. O grupo de trabalho se encontra no levantamento de dados administrativos da cooperativa para a elaboração conjunta de um Plano de Negócios que auxilie a introdução da cooperativa no mercado de logística reversa, utilizando a parceria com a UFRJ como instrumento de reconhecimento das atividades exercidas pelos cooperados. Ressalta-se a importância da interdisciplinariedade entre a Engenharia Ambiental, a Engenharia de Produção e o Serviço Social na construção de um documento que leve em consideração a melhoria da produtividade, das relações empresariais, na qualidade de vida e na regularização das documentações dos trabalhadores.

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

É possível perceber que o MNCR sempre foi um movimento politicamente articulado, não só na luta para a garantia de condições de trabalho dignas, mas também no planejamento estratégico da gestão de RSU e, conseqüentemente, para a manutenção da qualidade ambiental dos espaços urbanos. Mesmo recebendo diversas críticas, onde os agentes governamentais julgavam equivocado o uso do comitê para a construção de políticas públicas com o protagonismo do MNCR, o mesmo se mostrou essencial na construção de políticas reconhecidas internacionalmente pelo seu impacto socioambiental positivo.

Percebe-se que em 2019 não ocorreram políticas públicas estaduais para a gestão de RSU integrada com Cooperativas de Catadores, o que pode ser justificado pela luta para a manutenção dos programas de apoio a cooperativas, como o Pró-Catador, que foi extinto no ano seguinte. Em 2020 houve a publicação de três legislações,



focadas principalmente na segurança e estabilidade dos Catadores no contexto da pandemia do COVID-19. Já em 2021, apenas uma legislação foi sancionada, a qual têm muita importância para nortear as relações empresa-governos-cooperativas através do fortalecimento da Lei Estadual de Logística Reversa. Destacando algumas publicações, a prefeitura do Rio de Janeiro declarou em Diário Oficial que, para 2023, terá como meta o fortalecimento da coleta seletiva e o encaminhamento do material para cooperativas de catadores.

Quanto aos posicionamentos do MNCR, é notória a divergência entre o que o movimento almeja e como as políticas de fomento à integração dos catadores estão sendo realizadas. Mesmo com a perspectiva do ASG, os cooperados reivindicam por uma gestão participativa, onde a perspectiva dos catadores, que estão à frente da coleta e separação de RSU, seja considerada, e não os tratem apenas como mão de obra.

Percebeu-se também, através das análises e da Pesquisa-ação, que mesmo com a quantidade de editais existentes, é de grande complexidade a submissão de propostas por parte das cooperativas de catadores. Uma vez que os critérios são rigorosos e a administração das cooperativas não possui corpo técnico para a elaboração desses documentos, essas acabam não sendo contempladas pelos projetos de fomento.

CONCLUSÕES

Como documentado, a participação do Movimento nos espaços de decisão política foi criticado e impedido, motivado pela discriminação quanto à classe, cor, gênero e escolaridade. Porém, a assertividade e resistência dos catadores resultou em diferentes políticas que favorecem o mercado da reciclagem, a redução de desigualdades, a gestão de RSU e a qualidade de vida nos espaços urbanos.

Infelizmente, as condições sociais em que grande parte da classe se encontra é um impedimento ao acesso às políticas de fomento. Como disseram os especialistas em ASG, diversas cooperativas não são incluídas nesses editais, tanto públicos quanto privados, por conta da carência de documentação e produção técnica, requisitos principais para o recebimento de apoio financeiro.

Após o período estudado, foi criada no dia 02 de março de 2023 a Frente Parlamentar em Defesa da Economia Popular, Solidária e Agroecologia, possibilitando mais um canal de participação ao MNCR e a outros movimentos que debatam a participação dos catadores de materiais recicláveis na construção de políticas públicas para o setor. Além disso, o novo governo federal, o qual assumiu o poder no início de 2023, reestruturou políticas antigas, reivindicadas pelo MNCR e retomou as parcerias com o movimento para a construções de políticas públicas à nível nacional. A volta do programa Pró-catador, a presença de uma Catadora do MNCR na cerimônia de posse e a série de decretos que já foram prometidos e publicados reflete a importância do novo panorama político em prol da gestão de RSU e justiça social.

A partir da ação do LUPPA Rio, ressalta-se a importância da extensão universitária no apoio a cooperativas, auxiliando na elaboração e capacitação dos cooperados para a submissão em processos seletivos de investimento nas atividades desenvolvidas. Espera-se ainda no ano de 2023 a publicação do Plano de Negócios do empreendimento e a elaboração de um planejamento estratégico para divulgação e implementação das metas estabelecidas nesse documento, além de uma abordagem educativa com escolas públicas no raio de interferência da Cooperativa. As ações em desenvolvimento relacionam-se diretamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de nº 8, Trabalho Decente e Desenvolvimento Econômico, e nº 16, Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF, agosto de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm>. Acesso em 9 de outubro de 2022.
2. MNCR. Sobre o Movimento. Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis. São Paulo, SP, 15 de maio de 2015. Disponível em: <<https://www.mnncr.org.br/sobre-o-mnncr>>. Acesso em 9 de outubro de 2022.
3. BRAGA, Benedito. et al. Introdução à Engenharia Ambiental. 2ª Edição. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

4. ROSSI, Flávia. Sujeitos de sua própria história : a trajetória do Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR) no Brasil (2001-2016). 2021. 242 páginas. Tese apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Doutora em Ciência Política. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2021. Disponível em: <https://bdt.d.ibict.br/vufind/Record/UNICAMP-30_e73236f63d57695c861c685c02fc9e11>. Acesso em 18 de outubro de 2022.
5. REDECKER, Ana Claudia; TRINDADE, Luiza de Medeiros. Práticas de ESG em sociedades anônimas de capital aberto: Um diálogo entre a função social instituída pela lei n. 6.404/76 e a geração de valor. *Revista Jurídica Luso Brasileira*, v. 7, n. 2, p. 59-125, 2021
6. ONU. Organização das Nações Unidas. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. 2022. Disponível em <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em 18 de outubro de 2022.
7. RIO DE JANEIRO. Lei n° 9.427, de 30 de setembro de 2021. Autoriza as prefeituras, titulares dos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos, a estabelecerem procedimentos adequados ao cumprimento da lei estadual n° 8.151, de 01 de novembro de 2018, que estabelece o sistema de logística reversa de embalagens pós consumo. Disponível em <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/fc21b7c77a89a80403258767007134f7?OpenDocument&Highlight=0,coleta,seletiva>>. Acesso em 07 de fevereiro de 2023.
8. RIO DE JANEIRO. Lei n° 9.010, de 17 de setembro de 2020. Autoriza a antecipação de pagamento por serviço ambiental aos empreendimentos de catadores de materiais recicláveis. Disponível em <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/8349c4c8b0017b32032585ee0075aa62?OpenDocument&Highlight=0,coleta,seletiva>>. Acesso em 07 de fevereiro de 2023.
9. RIO DE JANEIRO. Lei n° 9.058, de 15 de outubro de 2020. Dispõe sobre a vedação do descarte de máscara de proteção individual, bem como demais equipamentos de proteção individual, por cidadãos em vias e logradouros públicos, bem como estabelece a devida destinação em lixo domiciliar, no âmbito do estado do rio de janeiro. Disponível em <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/e2669b0f7ff76a740325860f007eedb?OpenDocument&Highlight=0,coleta,seletiva>>. Acesso em 07 de fevereiro de 2023
10. RIO DE JANEIRO. Lei n° 9.115, de 30 de novembro de 2020. Dispõe sobre a elaboração pelo Estado do Rio de Janeiro, em cooperação e integração com os municípios, do Plano Estadual de Contingência para o Enfrentamento do COVID-19 na gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, para a garantia da saúde da população do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/8c0ff5b6ebb9dded03258633006ad28e?OpenDocument&Highlight=0,coleta,seletiva>>. Acesso em 07 de fevereiro de 2023.
11. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIAS. Resolução CVM n° 59, de 22 de dezembro de 2021. Altera as Resoluções CVM n° 80 e n° 81, ambas de 29 de março de 2022. Disponível em <<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol059.html>>. Acesso em 02 de março de 2023.
12. MNCR. Nota sobre novos decretos do Governo Federal. São Paulo, SP, 10 de fevereiro de 2023. Disponível em: <<https://www.mnrc.org.br/sobre-o-mnrc/notas-e-declaracoes/nota-sobre-novos-decretos-do-governo-federal>>. Acesso em 02 de março de 2023.